



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 0002/2020

Em, 15 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI Nº073/2020 QUE ESTABELECE OBRIGATORIEDADE AO PODER EXECUTIVO DE DIVULGAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NOS BOLETINS EPIDEMIOLÓGICOS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A OCUPAÇÃO DOS LEITOS DE ENFERMARIA E DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) UTILIZADOS EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DA COVID-19.

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Projeto de Lei nº 073/2020, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Quando das publicações previstas no artigo 1º, será obrigatória a divulgação, em números absolutos, das seguintes informações :"

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2020.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

O objetivo desta emenda é tornar obrigatório ao Poder Executivo a divulgação, em números absolutos, no Portal da Transparência e nos boletins epidemiológicos, as informações relacionadas a ocupação dos leitos de enfermaria e de unidade de terapia intensiva (UTI) utilizados em decorrência da pandemia da covid-19.